

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 11/08/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/08/2026 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de julho de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
05/08/2026 - 14:00
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026.....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	7
4 FASE DE LANCES.....	8
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6 HABILITAÇÃO	11
7 CONTRATAÇÃO	12
8 SANÇÕES.....	13
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
3.1 Requisitos mínimos da prestação dos serviços.....	23
3.2 Local e período de execução	24
3.3 Condições dos equipamentos	24
3.4 Natureza da contratação	24
3.5 Sustentabilidade	25
1. Personagens Temáticos	25
2. Pintura Facial.....	25
3. Escultura de Balões.....	25
4. Brinquedos Infláveis.....	25
Tobogãs Infláveis	25
Cama Elástica.....	26
5. Monitores.....	26
6. Pipoca.....	26
7. Algodão-doce	26
8. Montagem e Desmontagem	26
9. Transporte	26
10. Segurança	27
4.1 Prazo de Vigência	27
4.2 Prazo de Execução	28
4.3 Ordem de Serviço.....	28
4.4 Execução dos Serviços	28



4.5 Preposto.....	28
4.6 Fiscalização	28
4.7 Sigilo e Proteção de Dados	28
Recebimento dos Serviços	31
Medição dos Serviços.....	31
1.	35
2. Exigências de habilitação	35
3. Qualificação Técnica	35
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	38
Indicadores de resultado	40
Alternativa 1 – Contratação individualizada dos serviços.....	42
Alternativa 2 – Realização direta pela Administração.....	42
Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.....	42
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	49
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	52
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	53
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	54
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	55
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	56



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 11/08/2026 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação.

1.1 O valor total estimado é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;



- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c)** Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d)** Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e)** Consulta de sanções no PNCP.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP.**
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 23 de julho de 2026

Assinado por:

Fabio Fernandes

05/08/2026 - 14:00

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.



- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:178/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Alana Mazur dos Anjos
Data da Elaboração: 20/07/2026

MODALIDADE:	☒ Dispensa eletrônica ☐ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação.	Serviço	1	R\$29.000,00	R\$29.000,00

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento de 10 (dez) personagens temáticos vivos;
- 03 (três) pontos de pintura facial;



- 02 (dois) pontos de escultura de balões;
- 02 (dois) tobogãs infláveis de grande porte;
- 01 (uma) cama elástica;
- 01 (um) carrinho de pipoca;
- 01 (um) carrinho de algodão-doce;
- mão de obra necessária para operação dos equipamentos e atendimento ao público;
- transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem de toda a estrutura;
- fornecimento de todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização da **Campanha Nacional de Multivacinação**, promovida pelo Ministério da Saúde, cuja programação oficial para o Município de Contenda está prevista para o dia **22 de agosto de 2026**, conforme orientações vigentes.

A Campanha Nacional de Multivacinação constitui uma importante estratégia de saúde pública destinada à atualização da caderneta vacinal da população, especialmente de crianças e adolescentes, contribuindo para o aumento da cobertura vacinal, prevenção de doenças imunopreveníveis e fortalecimento das ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Nos últimos anos, observa-se redução dos índices de cobertura vacinal em âmbito nacional, estadual e municipal, tornando necessária a adoção de estratégias que incentivem a participação da população e ampliem a adesão à campanha. Nesse contexto, a disponibilização de atividades recreativas e de entretenimento voltadas ao público infantil configura importante ferramenta de mobilização social, tornando o ambiente de vacinação mais acolhedor, lúdico e humanizado, reduzindo o medo e a ansiedade das crianças durante o atendimento.

Ressalta-se que **a finalidade da contratação não é a recreação em si**, mas sim o apoio às ações de saúde pública desenvolvidas durante a campanha, utilizando atividades recreativas como instrumento para incentivar a participação das famílias, aumentar o comparecimento do público-alvo e contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Para atender essa necessidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento, contemplando o fornecimento de personagens temáticos, brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca e algodão-doce, bem como toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação e desmontagem necessários à execução do objeto.

A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha Nacional de Multivacinação, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem necessários à perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

Item	Quantidade	Especificação
Personagens temáticos vivos	10	Personagens caracterizados, com figurinos em bom estado de conservação, destinados à interação com o público infantil durante todo o evento.
Pintura facial	03 pontos	Cada ponto deverá contar com profissional capacitado, utilizando tintas antialérgicas, atóxicas e próprias para uso infantil.
Escultura de balões	02 pontos	Profissionais especializados na confecção de esculturas em balões, utilizando materiais de qualidade e apropriados para recreação infantil.
Tobogã inflável de grande porte	02	Equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente fixados e acompanhados por monitor durante todo o período de funcionamento.
Cama elástica	01	Equipamento em perfeito estado de conservação, com rede de proteção e monitor responsável pela operação.
Carrinho de pipoca	01	Fornecimento contínuo de pipoca durante todo o período do evento, incluindo equipamentos, insumos, embalagens e operador.
Carrinho de algodão-doce	01	Fornecimento contínuo de algodão-doce durante todo o período do evento, incluindo equipamentos, insumos, embalagens e operador.

3.1 Requisitos mínimos da prestação dos serviços

A contratada deverá:

- fornecer todos os equipamentos, materiais, utensílios, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados durante toda a execução dos serviços;



- realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos;
- garantir que todos os brinquedos, equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- manter durante toda a execução quantidade suficiente de materiais de consumo (pipoca, milho, açúcar, embalagens, palitos, balões, tintas, entre outros), de modo que não haja interrupção das atividades;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos disponibilizados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que apresente falha, defeito ou impossibilite a adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos diretos e indiretos.

3.2 Local e período de execução

Os serviços serão executados no **Complexo Esportivo do Município de Contenda**, ou em outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde, na data prevista para realização da Campanha Nacional de Multivacinação.

A contratada deverá comparecer com antecedência suficiente para realizar toda a montagem da estrutura, de forma que, no horário definido para início do evento, todos os equipamentos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento.

Os serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período da campanha, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Condições dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão:

- apresentar perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene;
- possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua utilização;
- estar devidamente estabilizados e instalados conforme orientação do fabricante;
- ser operados exclusivamente por profissionais da empresa contratada;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4 Natureza da contratação

Trata-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que os serviços são complementares, interdependentes e destinados à execução de um único evento, sendo técnica e economicamente inviável seu parcelamento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



3.5 Sustentabilidade

Na execução contratual, a empresa deverá adotar, sempre que possível:

- práticas para redução do desperdício de materiais e insumos;
- correta destinação dos resíduos gerados durante o evento;
- utilização racional de energia elétrica e demais recursos naturais;
- manutenção da limpeza do local durante e após a execução dos serviços.

3.6 especificações técnicas dos serviços

1. Personagens Temáticos

A contratada deverá disponibilizar **10 (dez) personagens vivos**, devidamente caracterizados, observando os seguintes requisitos:

- Figurinos completos, limpos e em perfeito estado de conservação;
- Fantasias confeccionadas com materiais de boa qualidade, sem rasgos, manchas ou desgaste excessivo;
- Personagens compatíveis com o público infantil;
- Interação permanente com as crianças durante todo o período do evento;
- Permanência mínima durante todo o horário da campanha, admitindo apenas pequenas pausas para descanso, desde que não comprometam o atendimento.

2. Pintura Facial

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para realização de pintura facial.

Os serviços deverão observar:

- utilização exclusiva de tintas antialérgicas, atóxicas e próprias para uso infantil;
- materiais descartáveis ou devidamente higienizados;
- atendimento contínuo durante todo o evento;
- disponibilidade suficiente de materiais para atender toda a demanda estimada.

3. Escultura de Balões

A empresa deverá disponibilizar profissionais especializados para confecção de esculturas em balões.

Os balões deverão:

- possuir boa qualidade;
- apresentar resistência adequada;
- ser próprios para recreação infantil;
- possuir quantidade suficiente para atendimento do público estimado.

4. Brinquedos Infláveis

Os brinquedos deverão possuir, no mínimo:

Tobogãs Infláveis

- quantidade: 02 unidades;
- confeccionados em lona reforçada;
- sistema de inflagem contínua;



- proteção lateral;
- escada com proteção;
- perfeitas condições de higiene e conservação.

Cama Elástica

- diâmetro mínimo de **2,44 metros**;
- rede de proteção completa;
- proteção acolchoada nas molas;
- estrutura metálica em perfeito estado.

5. Monitores

A contratada deverá disponibilizar:

- **01 monitor exclusivo para cada brinquedo inflável** durante todo o período de funcionamento;
- monitores maiores de 18 anos;
- identificação por uniforme ou crachá;
- orientação constante às crianças quanto ao uso seguro dos equipamentos.

6. Pipoca

A contratada deverá fornecer:

- carrinho completo em perfeito funcionamento;
- operador exclusivo;
- pipoca preparada durante o evento;
- embalagens apropriadas.

A quantidade deverá ser suficiente para atender **a estimativa de público informada pela Secretaria Municipal de Saúde**, evitando interrupção do fornecimento durante toda a campanha.

7. Algodão-doce

A contratada deverá fornecer:

- carrinho completo;
- operador exclusivo;
- açúcar e demais insumos necessários;
- embalagens apropriadas.

A quantidade deverá ser suficiente para atender **a estimativa de público informada pela Secretaria Municipal de Saúde**, sem interrupção do atendimento.

8. Montagem e Desmontagem

A empresa deverá:

- iniciar a montagem com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam instalados e testados antes do início da campanha;
- concluir a montagem **no mínimo 1 (uma) hora antes** do início do evento;
- realizar a desmontagem somente após autorização da fiscalização do contrato.

9. Transporte

Todas as despesas com:



- transporte;
 - carga e descarga;
 - montagem;
 - desmontagem;
 - alimentação;
 - hospedagem (quando necessária);
 - combustível;
 - pedágios;
 - mão de obra;
 - tributos;
 - seguros;
 - equipamentos;
 - materiais de consumo;
- serão de inteira responsabilidade da contratada.

10. Segurança

Todos os equipamentos deverão:

- estar em perfeitas condições de uso;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- permanecer sob supervisão dos monitores durante toda a execução do evento;
- ser imediatamente substituídos em caso de defeito que comprometa sua utilização.

3.7 Dimensionamento do Atendimento

- Para fins de dimensionamento da estrutura, da equipe e dos insumos necessários à execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde estimou a participação de aproximadamente **700 (setecentas) pessoas**, com base nos dados da Campanha Municipal de Vacinação realizada em 28 de março de 2026.
- Ressalta-se que se trata de estimativa de público, podendo o número de participantes ser inferior ou superior ao previsto, em razão da adesão espontânea da população.
- A contratada deverá dimensionar os equipamentos, materiais de consumo e equipe de forma compatível com essa estimativa, garantindo o atendimento adequado durante todo o período do evento, sem interrupções injustificadas na prestação dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Os serviços serão executados no **Complexo Esportivo do Município de Contenda**, ou em outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado à realização da Campanha Nacional de Multivacinação.

4.1 Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a emissão da Ordem de Serviço, execução do objeto, fiscalização, recebimento definitivo e pagamento.



4.2 Prazo de Execução

A execução dos serviços ocorrerá **na data definida pela Secretaria Municipal de Saúde para realização da Campanha Nacional de Multivacinação**, atualmente prevista para o dia **22 de agosto de 2026**, podendo haver alteração em razão de orientações do Ministério da Saúde ou por necessidade devidamente justificada pela Administração.

4.3 Ordem de Serviço

A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, na qual constará, no mínimo:

- data do evento;
- horário de início e término;
- local de realização;
- demais orientações necessárias à execução dos serviços.

A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.4 Execução dos Serviços

Durante todo o período do evento, a contratada deverá:

- manter todos os brinquedos em funcionamento;
- disponibilizar os personagens temáticos durante todo o evento;
- manter profissionais para pintura facial e escultura de balões em atendimento contínuo;
- fornecer continuamente pipoca e algodão-doce em quantidade suficiente para atender ao público estimado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- disponibilizar monitores responsáveis pela operação segura dos brinquedos durante toda a execução.

Qualquer equipamento que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5 Preposto

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá indicar formalmente um preposto, que permanecerá responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será imediatamente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.7 Sigilo e Proteção de Dados

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações às quais tenha acesso em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação a terceiros sem autorização da Administração.

Caso, durante a execução dos serviços, haja acesso a dados pessoais, a contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**,



adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e proteção das informações.

Obs: Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se uniformizados, identificados por crachá e manter conduta compatível com o ambiente familiar e escolar, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer comportamento incompatível com o atendimento ao público infantil durante toda a execução do evento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscais de contrato as seguintes servidoras:

Aline Marise Varchaki- Matrícula 30531
Coord. Vig. Epidemiológica.
Fiscal desse processo

Sandra Terezinha Olech Ribeiro- Matrícula 521781
Coord. Atenção Básica
Fiscal desse processo



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato imediatamente após o encerramento do evento, mediante verificação preliminar quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de toda a estrutura, equipamentos, profissionais e demais serviços contratados.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando condicionado à verificação da conformidade da execução contratual.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na execução, indisponibilidade de equipamentos, ausência de profissionais, fornecimento insuficiente dos itens contratados ou qualquer descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para apresentar justificativa, ficando sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo dos descontos eventualmente aplicáveis.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência da execução integral dos serviços e da documentação apresentada pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Medição dos Serviços

A medição será realizada por **evento executado**, considerando o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Para fins de ateste da execução, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- disponibilização de todos os equipamentos e estruturas contratadas;
- presença dos personagens temáticos durante o período estabelecido;
- funcionamento dos brinquedos durante toda a realização do evento;
- disponibilização dos monitores e demais profissionais previstos;



- fornecimento contínuo de pipoca, algodão-doce, pintura facial e escultura de balões em quantidade suficiente para atendimento do público estimado;
- cumprimento dos horários de montagem, execução e desmontagem;
- atendimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.
- Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
- Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.
- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.
- Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.
- informar à Contratada, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a data, o horário e o local de realização da Campanha Nacional de Multivacinação, mediante emissão da Ordem de Serviço;
- disponibilizar acesso ao local do evento para montagem e desmontagem dos equipamentos, nos horários previamente definidos;
- disponibilizar ponto de energia elétrica compatível com os equipamentos que serão utilizados durante o evento;
- permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do evento, desde que devidamente identificados;
- acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos serviços por meio do fiscal do contrato;
- comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.



- **Responsabilidade Integral:** Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- **Correção de Vícios:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **Designação de Preposto:** Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.
- **Segurança e Normas:** Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade
- **Sigilo e Confidencialidade:** Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.

Além das obrigações anteriormente descritas, a Contratada deverá:

- disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, utensílios, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de toda a estrutura contratada;
- comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam montados, testados e em pleno funcionamento, **no mínimo 1 (uma) hora antes** do início da campanha;
- disponibilizar os **10 (dez) personagens temáticos** durante todo o período de realização do evento, garantindo interação permanente com o público infantil;
- disponibilizar profissionais capacitados para execução da pintura facial, escultura de balões, operação dos brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão-doce;
- manter **01 (um) monitor exclusivo para cada brinquedo inflável**, durante todo o período de funcionamento;
- fornecer pipoca, algodão-doce, balões e demais materiais de consumo em quantidade suficiente para atender ao público estimado informado pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções no atendimento;
- garantir que todos os brinquedos, equipamentos e estruturas estejam em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança;
- substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou profissional que apresente defeito, falha ou impossibilite a adequada execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais causados por seus equipamentos, empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro documento visível durante toda a execução do evento;
- zelar pela organização e limpeza do local utilizado, recolhendo todos os resíduos gerados por suas atividades ao término do evento;
- cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para montagem, execução e desmontagem dos serviços;



- atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 288/2023 e demais normas aplicáveis.

O objeto será adjudicado **em lote único**, considerando que os serviços possuem natureza integrada, complementar e interdependente, sendo destinados à realização de um único evento. O parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade da execução, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os custos administrativos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Poderão participar da disputa empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação exigidas no edital.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM ()	NÃO(x)
JUSTIFICATIVA: O objeto não é divisível, uma vez que consiste na contratação integrada de serviços de recreação infantil e entretenimento destinados à realização de um único evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços são complementares, interdependentes e deverão ser executados de forma simultânea e coordenada, abrangendo fornecimento de personagens temáticos, brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca e algodão-doce, bem como toda a estrutura, materiais, transporte, montagem, operação e desmontagem. O parcelamento da contratação poderia comprometer a execução do evento, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, aumentar os custos administrativos e dificultar a fiscalização contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.		

1. Exigências de habilitação

licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no edital, conforme a lei 14.133/2021.

2. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como



recreação infantil, organização de eventos, locação de brinquedos recreativos, fornecimento de personagens temáticos ou serviços similares.

Serão aceitos um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a aptidão da empresa para a execução do objeto licitado

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando as características específicas do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços de recreação infantil e entretenimento para um único evento, não foram localizadas contratações públicas com especificações idênticas que possibilitassem a utilização de preços obtidos em bancos oficiais ou atas de registro de preços. Dessa forma, a pesquisa de mercado foi realizada por meio de solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no segmento.

Foram consultadas cinco empresas do ramo, das quais três apresentaram propostas compatíveis com todas as especificações constantes neste Termo de Referência. As demais cotações foram desconsideradas para formação do valor estimado por não contemplarem integralmente os serviços pretendidos, inviabilizando sua comparação.

O valor estimado servirá exclusivamente como referência para a contratação, não constituindo preço mínimo ou máximo para apresentação das propostas, sendo assegurada a ampla competitividade entre os interessados durante a Dispensa Eletrônica.

A metodologia adotada para a formação do preço estimado, bem como a análise das propostas recebidas, os critérios utilizados para desconsideração das cotações incompatíveis e o quadro comparativo contendo todas as propostas pesquisadas, encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo e fundamenta a estimativa do valor da contratação.

As pesquisas de preços e a tabela comparativa constante no ETP passam a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

As pesquisas de preços que fundamentaram a estimativa da contratação encontram-se anexadas ao processo administrativo e passam a integrar os autos para todos os fins.

Menor valor apresentado nas cotações: **TURMA DO SACI EVENTOS CNPJ 60.318.412/0001-04**

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇO- **Aline Marise Varchaki- Matrícula 30531**

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2



023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Contenda, 20 de julho de 2026.

Juliano Jean Silva-Matricula 38863
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 178/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a Campanha Nacional de Multivacinação, cuja programação inicial previa sua realização em 08 de agosto de 2026. Entretanto, conforme Ofício Circular nº 282/2026/SVSA/MS, a data oficial foi alterada para 22 de agosto de 2026, a Campanha Nacional de Multivacinação, ação integrante das estratégias do Programa Nacional de Imunizações (PNI), com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal da população, facilitar o acesso aos imunizantes e fortalecer as ações de prevenção de doenças imunopreveníveis. O evento será realizado no Complexo Esportivo Municipal, buscando proporcionar maior comodidade aos usuários e ampliar o alcance da campanha.

Nos últimos anos, observa-se redução nas coberturas vacinais em diversas faixas etárias, situação que aumenta o risco de reintrodução de doenças já controladas e compromete a efetividade das políticas públicas de imunização. Além disso, é comum que crianças apresentem medo, ansiedade e resistência durante o momento da vacinação, dificultando a adesão das famílias às campanhas promovidas pelo Município.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de estratégias complementares de mobilização social que incentivem a participação da população e tornem o ambiente de vacinação mais acolhedor, humanizado e atrativo, especialmente para o público infantil. A utilização de atividades recreativas e de entretenimento durante campanhas de vacinação constitui importante ferramenta de incentivo à participação das famílias, contribuindo para reduzir o receio das crianças e proporcionar uma experiência mais positiva durante o atendimento.

Para atender a essa necessidade, pretende-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de recreação e entretenimento, responsável pelo fornecimento de personagens temáticos vivos, brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca e algodão-doce, incluindo toda a estrutura operacional necessária, como equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação e desmontagem. A contratação integrada permitirá maior eficiência na organização do evento, padronização da execução dos serviços e definição clara das responsabilidades da contratada.

A solução proposta possui caráter complementar às ações de imunização, não tendo finalidade meramente recreativa, mas sim de fortalecer as estratégias de educação em saúde, humanização do atendimento e mobilização da comunidade, contribuindo para o aumento da cobertura vacinal, melhoria da experiência dos usuários e alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por proporcionar melhores condições para execução da Campanha Nacional de Multivacinação, incentivando a participação da população e fortalecendo as ações preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para eventos, possuindo capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente os serviços durante a Campanha Nacional de Multivacinação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento de 10 (dez) personagens temáticos vivos;
- 03 (três) pontos de pintura facial;
- 02 (dois) pontos de escultura de balões;
- 02 (dois) tobogãs infláveis de grande porte;
- 01 (uma) cama elástica;
- 01 (um) carrinho de pipoca;
- 01 (um) carrinho de algodão-doce;
- mão de obra necessária para operação dos equipamentos e atendimento ao público;
- transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem de toda a estrutura;
- fornecimento de todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o cronograma oficial da Campanha Nacional de Multivacinação, bem como todas as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para operação simultânea de todas as atividades previstas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, segurança dos equipamentos, integridade dos participantes e cumprimento das normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

Os brinquedos infláveis e demais equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada sua instalação, manutenção durante o evento e operação por profissionais capacitados, garantindo a segurança dos usuários durante toda a execução contratual.

A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, deslocamentos, materiais, insumos e quaisquer outras despesas, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do contrato.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a participação da população na Campanha Nacional de Multivacinação, incentivando a atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes;



- proporcionar um ambiente mais acolhedor, humanizado e atrativo, especialmente ao público infantil, contribuindo para reduzir o medo, a ansiedade e a resistência durante o processo de vacinação;
- fortalecer as ações de educação em saúde por meio de atividades recreativas e de interação com as famílias, promovendo a conscientização sobre a importância da imunização;
- aumentar a cobertura vacinal do Município, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelo Ministério da Saúde;
- proporcionar maior permanência das famílias no local da campanha, favorecendo a organização do atendimento e a participação nas atividades de promoção da saúde;
- disponibilizar estrutura recreativa segura, organizada e compatível com o porte do evento, garantindo conforto e bem-estar aos participantes;
- assegurar que todos os serviços de recreação e entretenimento sejam executados de forma integrada, padronizada e com qualidade, proporcionando maior eficiência na organização do evento e na fiscalização contratual;
- executar a campanha de forma eficiente, promovendo maior integração entre as ações de vacinação e as atividades de mobilização social, fortalecendo as políticas públicas de prevenção e promoção da saúde.

Indicadores de resultado

Para avaliação da efetividade da contratação, poderão ser observados, entre outros, os seguintes indicadores:

- número de pessoas atendidas durante a Campanha Nacional de Multivacinação;
- quantitativo de doses aplicadas durante o evento;
- aumento da cobertura vacinal em comparação com campanhas anteriores, quando possível;
- execução integral dos serviços contratados, sem interrupções ou ocorrências que comprometam o evento;
- satisfação da equipe organizadora quanto à qualidade dos serviços prestados e à organização das atividades recreativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde com base no planejamento da Campanha Nacional de Multivacinação, considerando a duração do evento, o público estimado, a necessidade de atendimento simultâneo das crianças e suas famílias e a estrutura necessária para proporcionar ambiente organizado, seguro e atrativo durante todo o período de realização da ação.

A definição dos quantitativos buscou garantir fluxo adequado dos participantes, reduzir filas nas atividades recreativas e proporcionar distribuição equilibrada das atrações ao longo do evento, sem excesso ou insuficiência de estrutura.

Dessa forma, estimam-se os seguintes quantitativos:

Item	Quantidade
Personagens temáticos vivos	10
Carrinho de pipoca	01



Item	Quantidade
Carrinho de algodão-doce	01
Pontos de pintura facial	03
Pontos de escultura de balões	02
Tobogã inflável de grande porte	02
Cama elástica	01

Todos os quantitativos foram definidos considerando a realização de um único evento, previsto para ocorrer durante a Campanha Nacional de Multivacinação, contemplando atendimento contínuo durante todo o período de funcionamento da ação.

A contratação compreenderá a prestação dos serviços em sua integralidade, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, sendo vedado o fracionamento do objeto, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços e a responsabilidade única da contratada pela organização e funcionamento de toda a estrutura recreativa.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- concluir a fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- realizar a Dispensa Eletrônica para seleção da proposta mais vantajosa;
- designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e atestando seu cumprimento;
- disponibilizar à contratada as informações necessárias para execução do objeto, incluindo data, horário, local de realização do evento e demais orientações pertinentes;
- disponibilizar espaço adequado para instalação dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas recreativas, garantindo condições de acesso, segurança e funcionamento durante o evento;
- coordenar, juntamente com a contratada, o cronograma de montagem, execução e desmontagem dos equipamentos, de forma a não comprometer o funcionamento da Campanha Nacional de Multivacinação;
- promover a integração entre a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, visando garantir a adequada organização das atividades recreativas e o atendimento ao público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de recreação infantil e



entretenimento para eventos, mediante solicitação de propostas comerciais contendo a descrição completa do objeto pretendido pela Administração.

Durante o levantamento verificou-se que o mercado oferece diferentes formas de prestação dos serviços, desde empresas que fornecem apenas personagens vivos até empresas que disponibilizam estrutura completa para realização de eventos recreativos.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação individualizada dos serviços

Consistiria na contratação separada de personagens temáticos, brinquedos infláveis, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão-doce e demais estruturas necessárias ao evento.

Embora essa alternativa possibilite maior divisão dos serviços, verificou-se que sua adoção acarretaria aumento da complexidade administrativa, necessidade de celebração e fiscalização de múltiplos contratos, dificuldade de coordenação entre fornecedores distintos, maior risco de atrasos na montagem das estruturas e maior probabilidade de conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços.

Além disso, eventual falha de um único fornecedor poderia comprometer significativamente a realização do evento, dificultando a responsabilização e aumentando os riscos para a Administração.

Em razão desses fatores, esta alternativa não se mostrou a mais eficiente para atendimento da necessidade pública.

Alternativa 2 – Realização direta pela Administração

Também foi considerada a possibilidade de execução direta do evento pela própria Administração Municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de personagens temáticos, brinquedos recreativos, equipamentos, materiais, profissionais especializados nem estrutura operacional necessária para execução das atividades pretendidas.

A realização direta demandaria aquisição ou locação individual de diversos equipamentos, contratação temporária de profissionais especializados, logística própria de transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas, tornando a solução economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável para um evento de caráter pontual.

Assim, esta alternativa foi descartada.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução completa dos serviços de recreação infantil e entretenimento, incluindo personagens vivos, brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca e algodão-doce, bem como todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

Esta solução apresenta diversas vantagens para a Administração, dentre as quais destacam-se:

- centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor;
- maior facilidade de gestão e fiscalização da execução contratual;
- melhor integração entre todas as atividades recreativas previstas para o evento;
- redução dos riscos de incompatibilidade entre fornecedores;
- maior eficiência logística;
- garantia de padronização dos serviços prestados;



- redução dos custos administrativos decorrentes da gestão contratual;
- maior segurança para os participantes do evento;
- melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante da análise realizada, esta alternativa mostrou-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 35 a 42 do Decreto Municipal nº 288/2023.

Considerando a natureza específica do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de unidade demandante e detentora do conhecimento técnico acerca da necessidade da contratação, realizou pesquisa de mercado mediante solicitação de propostas comerciais junto a empresas especializadas na prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para eventos.

Durante o levantamento verificou-se que o objeto possui características bastante específicas, consistindo na contratação de uma solução integrada composta por personagens temáticos, brinquedos infláveis, pintura facial, escultura de balões, distribuição de pipoca e algodão-doce, além de toda a estrutura operacional necessária para atendimento durante a Campanha Nacional de Multivacinação.

Em razão dessas particularidades, não foi possível identificar atas de registro de preços, contratos administrativos ou contratações públicas com objeto integralmente equivalente, uma vez que esse tipo de serviço é normalmente contratado conforme a necessidade de cada evento, variando significativamente quanto à quantidade de atrações, período de execução, estrutura disponibilizada, logística, número de profissionais envolvidos e demais especificações técnicas. Assim, a pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado para obtenção da estimativa de preços.

Foram obtidas propostas de cinco empresas atuantes no segmento. Contudo, após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que apenas três empresas apresentaram orçamentos contemplando integralmente todos os serviços especificados pela Administração.

As demais empresas apresentaram propostas parciais, limitadas ao fornecimento de personagens temáticos, não abrangendo os demais serviços indispensáveis à execução do objeto, tais como brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, carrinhos de pipoca e algodão-doce, montagem, desmontagem, transporte, mão de obra e materiais. Dessa forma, tais propostas não refletem o custo global da solução pretendida, motivo pelo qual não foram consideradas para fins de composição da estimativa do valor da contratação.

Foram considerados, portanto, os seguintes orçamentos:

Empresa	Valor Proposto	Situação da Proposta
Turma do Saci Eventos	R\$ 29.000,00	Contempla integralmente o objeto solicitado
Pink Dink Doo (PKD Group Ltda.)	R\$ 30.284,00	Contempla integralmente o objeto solicitado
Encantada Produções Ltda.	R\$ 36.600,00	Contempla integralmente o objeto solicitado



Empresa	Valor Proposto	Situação da Proposta
Efeito de Magia Ltda.	De R\$ 16.260,00 R\$ 23.800,00	a Proposta parcial, restrita ao fornecimento de personagens vivos, sem contemplar os demais serviços do objeto
Fantástica Personagens	R\$ 4.990,00	Proposta parcial, restrita ao fornecimento de personagens vivos, sem contemplar os demais serviços do objeto

A partir das propostas válidas, adotou-se como **valor estimado da contratação** o montante de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, correspondente ao menor orçamento obtido dentre aqueles que atendem integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

Ressalta-se que o valor ora estimado possui **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à demonstração da disponibilidade orçamentária e ao estabelecimento do valor estimado do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo referido montante.

Por se tratar de **Dispensa Eletrônica**, será assegurada ampla competitividade, permitindo a participação de todas as empresas do ramo que atendam às condições de habilitação e às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de terem participado da pesquisa de preços. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas inferiores ao valor estimado, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Empresa contratada não comparecer ou atrasar o início da prestação dos serviços no dia do evento.	Alto	Exigir planejamento prévio, confirmação da execução antes do evento e acompanhamento da montagem pela fiscalização.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde	Aplicação das penalidades contratuais e acionamento da empresa para imediata regularização. Caso inviável, realizar a campanha sem as atividades recreativas, preservando a vacinação.
Equipamentos recreativos apresentarem falhas ou não atenderem às condições de segurança	Alto	Exigir equipamentos em perfeito estado de conservação, com montagem realizada por equipe capacitada e conferência pela fiscalização antes	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato Determinar a substituição imediata do equipamento ou impedir sua utilização caso



		da abertura do evento.		ofereça risco aos participantes.
Quantidade de profissionais insuficiente para atendimento do público.	Médio	Exigir o quantitativo mínimo de profissionais previsto no Termo de Referência e acompanhar a execução durante o evento.	Empresa Contratada e Fiscal do Contrato	Solicitar reforço imediato da equipe ou redistribuir os profissionais entre as atividades para garantir o atendimento.
Condições climáticas desfavoráveis impossibilitarem a utilização dos brinquedos infláveis ou das atividades ao ar livre.	Médio	Acompanhar a previsão do tempo e orientar a contratada quanto às medidas de segurança previstas para os equipamentos.	Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Contratada	Suspender temporariamente as atividades recreativas que ofereçam risco, mantendo a vacinação normalmente e retomando-as quando houver segurança.
Descumprimento das especificações do Termo de Referência pela empresa contratada.	Médio	Fiscalização contínua durante toda a execução, conferindo todos os serviços contratados antes do ateste	Fiscal do Contrato	Determinar a imediata correção das irregularidades, aplicar as sanções cabíveis e, se necessário, glosar os serviços não executados.
Público superior ao estimado, ocasionando filas nas atividades recreativas.	Médio	Planejamento da distribuição das atrações e acompanhamento da organização do evento pela equipe da Secretaria de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Contratada	Organizar filas, priorizar o atendimento infantil e redistribuir os profissionais entre as atividades para reduzir o tempo de espera.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento, destinados à realização da Campanha Nacional de Multivacinação do Município de Contenda, contemplando o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução das atividades recreativas durante o evento.

A contratação compreenderá uma solução integrada, cabendo à empresa contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços durante todo o período do evento.



A solução deverá contemplar, no mínimo:

- 10 (dez) personagens temáticos vivos para interação com o público infantil;
- 03 (três) pontos de pintura facial;
- 02 (dois) pontos de escultura de balões;
- 02 (dois) tobogãs infláveis de grande porte;
- 01 (uma) cama elástica;
- 01 (um) carrinho de pipoca, com fornecimento de insumos durante todo o evento;
- 01 (um) carrinho de algodão-doce, com fornecimento de insumos durante todo o evento;
- equipe de recreadores, monitores e operadores em número suficiente para garantir a adequada execução das atividades;
- transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de toda a estrutura.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando todas as normas de segurança aplicáveis, bem como disponibilizar profissionais devidamente capacitados para operação dos brinquedos e condução das atividades recreativas.

A execução dos serviços ocorrerá na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente previstos para o **Dia D da Campanha Nacional de Multivacinação, em 22 de agosto de 2026**, podendo haver alteração em razão de orientações do Ministério da Saúde ou por necessidade devidamente justificada pela Administração.

Optou-se pela contratação de uma **solução integrada**, em detrimento da contratação individualizada de cada serviço, por proporcionar maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades, padronização da execução, redução dos riscos operacionais e simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade entre os interessados. Poderão participar todas as empresas do ramo que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de terem participado da pesquisa de preços realizada para estimativa do valor da contratação.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para tornar a Campanha Nacional de Multivacinação mais acolhedora, atrativa e organizada, incentivando a participação das crianças e de suas famílias e colaborando para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Embora o parcelamento seja regra quando técnica e economicamente viável, no presente caso verificou-se que a divisão do objeto não atende ao interesse público, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e complementar, sendo destinados à execução de um único evento, com data, horário e local previamente definidos.



A solução pretendida compreende a disponibilização simultânea de personagens temáticos, brinquedos recreativos, pintura facial, escultura de balões, distribuição de pipoca e algodão-doce, além de toda a logística de transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura. Todos esses serviços são executados de forma coordenada e dependem de planejamento conjunto para garantir o adequado funcionamento da Campanha Nacional de Multivacinação.

O eventual parcelamento da contratação implicaria a celebração de diversos contratos ou instrumentos equivalentes, exigindo a atuação simultânea de vários fornecedores, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da coordenação das atividades, além de elevar os riscos de atrasos, incompatibilidade entre cronogramas, falhas de comunicação e dificuldades na definição de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento. A contratação de uma única empresa permite ganhos de escala, otimização da logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, melhor aproveitamento da equipe operacional e redução dos custos administrativos decorrentes da gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a realização da contratação em lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas especializadas capazes de fornecer integralmente a solução pretendida pela Administração, assegurando a ampla concorrência na futura Dispensa Eletrônica.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, por proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle da contratação, redução dos riscos operacionais, definição clara das responsabilidades contratuais e atendimento mais adequado ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Após análise da demanda, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o fornecimento integral dos serviços de recreação infantil, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, operação e desmontagem, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

Ressalta-se que os serviços serão realizados durante a Campanha Nacional de Multivacinação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. Todavia, essa circunstância não caracteriza contratação correlata ou interdependente, tratando-se apenas da integração da prestação dos serviços recreativos ao evento institucional organizado pelo Município.

Assim, conclui-se que não há necessidade de contratação complementar, acessória ou vinculada para viabilizar a execução do objeto, sendo esta contratação suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se refere à prestação de serviços recreativos para evento de curta duração, sem execução de obras, intervenções permanentes ou utilização de materiais que possam causar significativa degradação ao meio ambiente.

Entretanto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

- geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de pipoca, algodão-doce e demais materiais utilizados durante o evento;
- utilização de energia elétrica para funcionamento dos brinquedos infláveis e equipamentos;
- consumo de combustíveis para transporte da equipe, equipamentos e estruturas até o local do evento;
- utilização de materiais descartáveis relacionados à prestação dos serviços.

Como forma de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- manutenção da limpeza e organização do local durante e após a realização do evento;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir o consumo desnecessário de energia elétrica;
- adoção de práticas que evitem desperdícios de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;
- responsabilidade da empresa contratada pela remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos de sua responsabilidade ao término da prestação dos serviços, deixando o local em condições adequadas de uso.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância, temporários e plenamente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle e boas práticas ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a realização das atividades recreativas durante a Campanha Nacional de Multivacinação.

O levantamento de mercado confirmou a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, garantindo a competitividade da futura Dispensa Eletrônica, enquanto a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde permitiu estimar o valor da contratação de forma compatível com o mercado. Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação** e recomenda o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a realização da Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023.

Contenda, 20 de julho de 2026.



Alana Mazur dos Anjos- Matrícula 38947
Departamento de compras/licitações

Andressa Karolina Belarmino Siqueira- Matrícula 38987
Departamento de compras/licitações

Aline Marise Varchaki- Matrícula 30531
Coord. Vig. Epidemiológica.

Juliano Jean Silva-Matrícula 38863
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de ____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM



Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em de de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO



Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)
_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO



(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro



A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possua o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III - Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV - Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V - Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI - Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE



(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026
DISPENSA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX,



na cidade de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação.
- 1.2. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$
TOTAL (R\$):				R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 Este contrato terá prazo de Vigência de 03 (Tres) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 Prazo de execução de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:



 MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6060	Data: 22/07/2026		
Reduzido 607 Dotação: 07.003.10.305.0019.2.049.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2049 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F. de Recurso: 34941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	29.880,00	29.000,00	880,00
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Contratação de prestação de serviços de recreação infantil e entretenimento para apoio às ações da Campanha de Multivacinação. Processo 5756-2026 - Recurso ProVigia-PR Res 808-2022 e 1103-2021			

Assinado por:

 22/07/2026 - 17:01
 70UHWWKFKRIQUKKNQC1VXA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o início das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:



- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

- (1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



- 8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O GESTOR do contrato será o Sr. Juliano Jean Silva - SMS
- b) O FISCAL do contrato será a Sr^a. Aline Marise Varchaki – SMS e a Sr^a. Sandra Terezinha Olech Ribeiro - SMS.

c) CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as



condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;
- 13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE
ANTONIO ADAMIR DIGNER

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA

